



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMUNICADO DEAT - Série Nota Fiscal Eletrônica Nº. 121/2009**

**ATO DE DESCREDENCIAMENTO DE EMISSÃO DE NF-E**

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 2º e no artigo 5º, ambos da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, comunica a todos os interessados que:

**1** – Ficam descredenciados para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir da data da publicação, os seguintes estabelecimentos:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>IE</b>
IRMAOS MATOS & CIA LT	46.014.296/0001-09	244.000.150.112
REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS	75.324.905/0024-02	310.107.812.113

**2** – Caso os estabelecimentos acima adquiriram ou tenham posse de Formulário de Segurança para fins de impressão de DANFE, deverão apresentá-los no Posto Fiscal de sua jurisdição para que sejam inutilizados.